



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 224	Livro 24	Fls 698
		Data: 02/10/17
		Horas: 13:10
		<i>Assinatura</i>
FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 063 DE 02 DE Outubro 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Assinatura
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
10.10.17
02.10.17

Encaminhamos, para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO** e o Município de Barra do Garças.

O presente Termo tem como objetivo atuar na prevenção de doenças e a melhoria da saúde dos profissionais da educação básica das redes de ensino estadual e municipal, através da participação efetiva nas atividades desportivas de Natação, Caminhada, Corrida de Rua, Marcha Atlética e Ginástica Laboral.

Deste modo, celebrado o Termo de Colaboração em comento, será garantida melhor qualidade de vida e bem-estar aos profissionais da Educação, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais e organizacionais das instituições, através de programas de atividades físicas, otimizando as práticas de ensino e a valorização de talentos.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Barra do Garças/MT, 02 de outubro de 2017.

Aprovado por Unanimidade
vereadores presentes
Sessão Ordinária do

02/10/2017

Assinatura
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Assinatura
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/10/17

Assinatura
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 224 Livro 24	Fls. 69 Data 02/10/18
Horas: 18:15	
Esseme	
FUNCIONÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 02 DE Outubro DE 2017.

Tônia Maria Martins do Prata
Auxiliar Administrativo
Portaria 141/1986
02.10.18
18:10

“Dispõe sobre a autorização de celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e o Município de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO**, neste ato representado por seu Secretário Sr. Marco Aurélio Marrafon, portador do RG nº 083777421 SESO/MT e inscrito no CPF nº 843.561.701-72.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na cessão de espaço físico e equipamentos, especialmente do Parque da Águas Quentes, a fim de colaborar com o desenvolvimento do Projeto Núcleo e Qualidade de Vida – BG em parceria com a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O Termo de Colaboração terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 4º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

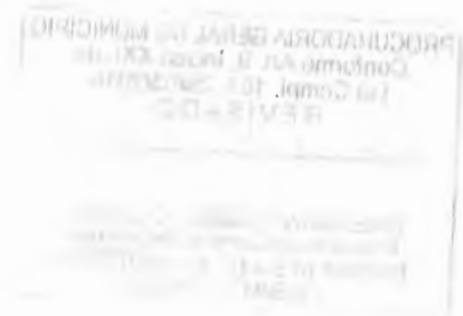
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., *02* de *outubro* de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *02/10/2017*

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996





OF. Nº 027/NQV-BG

Barra do Garças - MT, 21/Agosto/2017

À
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
EXMO. SENHOR PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS

Senhor Prefeito,

Vimos encaminhar para análise e os encaminhamentos devidos a minuta do Termo de Regime de Colaboração a ser efetivado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de Barra do Garças, ressalvando que a presente minuta reflete “literalmente” o Convênio assinado e implantado em agosto de 2014, conforme fotocópia em anexo.

Em tempo, informamos a Vossa Excelência que os trabalhos na área de Natação na Estação Juventude foram iniciados no dia 14/08/2017, ocorrendo toda 2ª e 4ª feiras, das 18:00 às 19:00hs..


Às aulas de Caminhada, Corrida de Rua e Marcha Atlética também já foram iniciadas na Praça da Matriz Sto. Antônio desde o dia 07/08/2017, no horário de 18:00 às 19:00hs.

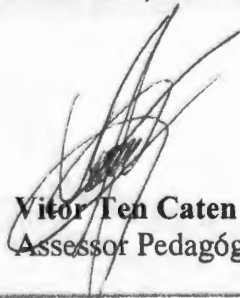
Ginástica Laboral é desenvolvida todos os dias, diretamente nas unidades administrativas do Estado, desde o dia 07/08/2017, estando a Secretaria de Educação do Município devidamente informada do direito às referidas atividades práticas com duração de 15 minutos cada.

As aulas de Ginástica Laboral nas unidades escolares depende de agendamento prévio por meio dos telefones abaixo descritos.

Quanto às aulas de natação a serem desenvolvidas a partir do Parque das Águas Quentes, depende da assinatura do presente Termo ora encaminhado, lembrando que o interesse de Vossa Excelência perante a Secretaria de Estado de Educação já fora manifestado por meio do Ofício nº 333/GAB/2017, datado de 05 de junho do corrente ano, conforme fotocópia em anexo.

Respeitosamente,


Marcos Antonio Rocha Lima
Professor do NQV-BG


Vitor Ten Caten
Assessor Pedagógico

NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA DE BARRA DO GARÇAS-MT.,
Rua Waldir Rabelo, 660 – Centro, CEP 78.600-000
3401-1468/3401-6925/99202-1981

[Digite aqui]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº 208/2014

Termo de Regime de Colaboração que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, no Centro Político Administrativo, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 035074150008-10, neste ato por sua Secretária Sr^a. **ROSA NEIDE SANDES ALMEIDA**, portador do RG nº. 12055956 SSP/MT, e CPF nº. 295.863.721-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita sob o número do CNPJ 03.439.239/0001-50 com sede na Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor: **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, CPF 46692404168, RG: 480669 SSP/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Regime de Colaboração, aplicando no que couber a Instrução Normativa Conjunta **SEPLAN/SEFAZ/AGE** nº. 01/2005 de 30 de novembro de 2005, alterada pela Instrução Normativa Conjunta **SEPLAN/SEFAZ/AGE** nº. 01/2007 de 20 de junho de 2007, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objetivo a prevenção e a melhoria da saúde dos profissionais da educação básica das redes de ensino, estadual e municipal, através da participação nas atividades de Hidroginástica e Pintura, ações estas que possibilitem uma melhor qualidade de vida, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais e organizacionais das instituições, através de programas de atividades físicas e culturais, otimizando as práticas de ensino e a valorização de talentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- A **CONCEDENTE** - se compromete a:

- I. Cumprir fielmente o objeto descrito na cláusula primeira.
- II. Desenvolver ações de divulgação das atividades a serem realizadas.
- III. Ceder, em contrapartida, professores que realizarão funções de docência nas atividades de atividades físicas e culturais,
- V - Levantar indicadores sobre as atividades e evolução dos resultados, que serão monitorados através da realização de pesquisa de satisfação e de saúde dos servidores.

2.2- A **CONVENENTE**- se compromete a:

- I - Cumprir fielmente o objeto descrito na cláusula primeira.
- II – Liberar os servidores municipais matriculados, nos horários previstos para participar das atividades planejadas
- III - Promover eventos como forma de valorizar e desenvolver o potencial artístico dos matriculados.
- IV - Cessão do espaço físico e equipamentos, nos horários previstos para o desenvolvimento das atividades físicas e culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1 – A manutenção deste Convênio de Regime de Colaboração fica condicionado à reserva de 50% das vagas ofertadas em cada modalidade, aos profissionais da Educação da Rede Estadual lotados nas unidades escolares e desconcentradas do município, com a efetiva participação destes, priorizando os servidores com recomendação médica e os sedentários.

3.2 - As vagas descritas no item anterior, serão distribuídas nas seguintes atividades:

- MUSCULAÇÃO
- DANÇA
- YOGA
- HIDROGINÁSTICA

3.3 – O número de alunos por modalidade será fixado pelo professor orientador de acordo com o espaço físico disponibilizado pelo conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente termo será executado pela **CONCEDENTE** através da Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança (CSS)/Gerencia de Saúde e Segurança (GESS) e acompanhada e monitorada pela Assessoria Pedagógica no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 - A **CONCEDENTE** disponibilizará para a **CONVENIENTE** profissionais do seu quadro para a execução do presente termo, com ônus para a **CONCEDENTE** (conforme planilha anexa).

5.2 – Os profissionais disponibilizados neste termo deverão em momento oportuno realizar a contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho nas unidades de sua lotação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – 6.1 – O presente Termo de Regime de Colaboração terá vigência de 23/06/2014 a 20/12/2014, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Fica vedada a rescisão do presente Termo no período de execução das atividades, exceto se não for alcançado o percentual de 20% do total dos profissionais da Educação da Rede Estadual lotados nas unidades escolares e desconcentradas do município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

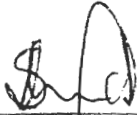
8.1 -- A eficácia do presente Termo, bem como seus eventuais Aditivos, será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a ser providenciado pela **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes deste instrumento elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas em comum acordo. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2014

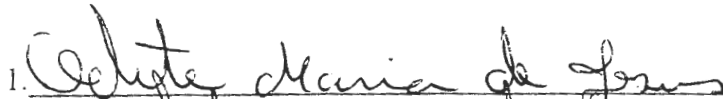


ROSA NEIDE SANDES ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação
Concedente

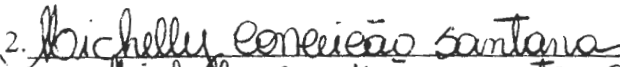


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Convenente

Testemunhas:

1. 

Nome Celite Maria de Jesus
CPF 451884081-04

2. 

Nome Michelly Conceição Santana
CPF 048.413.331-42

Senhor Secretário,

Vimos, solicitar de Vossa Excelência a reativação do Projeto Qualidade de Vida; no caso em tela, Núcleo de Qualidade de Vida de Barra do Garças (NQV-BG), pelos fatos e motivos abaixo descritos:

Enfatizamos a importância e o ineditismo do referido projeto, devido, especialmente, ao fato de se constituir no único **programa governamental de cunho preventivo**, voltado diretamente para o servidor público da Educação, tanto estadual como municipal, objetivando retirá-lo do Sedentarismo.

Como no Convênio assinado em 10 de outubro de 2014, a Prefeitura de Barra do Garças tem o maior interesse em continuar com a parceria, pois entende ser satisfatória para ambas as partes, ofertando toda a estrutura física disponível (parque de águas termais; estação juventude, quadra poliesportiva com pista de atletismo e praça da matriz com pista de 400mts e aparelhos funcionais); devendo o Estado participar com os profissionais efetivos e/ou contratados.

O NQV-BG teve sua aula inaugural dia 04 de agosto de 2014, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com atendimento continuado à, aproximadamente, 500 servidores públicos do Estado e do Município na área da Educação, nas seguintes modalidades desportivas: Caminhada e Corrida de rua; Natação; Hidroginástica; Dança de Salão; Ioga e Musculação.

Contando com a costumeira atenção que Vossa Excelência tem dado as questões educacionais, antecipamos nossos agradecimentos,

Atenciosamente,


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SENHOR
MARCO AURÉLIO MARRAFON
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - MT
CUIABÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº ___/2017

Termo de Regime de Colaboração que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215, no Centro Político Administrativo, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 035074150008-10, neste ato representado por Secretário **Marco Aurélio Marrafon**, portador da CI/RG nº 083777421 SESO/MT e do CPF nº 843.561.701-72 doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita sob o número do CNPJ 03.439.239/0001-50 com sede na Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78600-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Roberto Ângelo de Farias**, portador da CI/RG nº 480669, SSP-MT., e do CPF nº 466.924.041-68, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Regime de Colaboração, com base Decreto nº 1.919 de 29 de agosto de 2013 e aplicando no que couber a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2005 de 30 de novembro de 2005, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2007 de 20 de junho de 2007, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo a prevenção de doenças e a melhoria da saúde dos profissionais da educação básica das redes de ensino, estadual e municipal, através da participação efetiva nas atividades desportivas de Natação, Caminhada, Corrida de Rua, Marcha Atlética e Ginástica Laboral. Ações estas que certamente induzem uma melhor qualidade de vida e bem-estar, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais e organizacionais das instituições, através de programas de atividades físicas, otimizando as práticas de ensino e a valorização de talentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CONCEDENTE se compromete a:

- I. Cumprir fielmente o objeto descrito na cláusula primeira;
- II. Desenvolver ações de divulgação das atividades a serem realizadas;



III. Ceder, em contrapartida, professores de Educação Física que realizarão funções de docência nas atividades físicas;

VI. Levantar indicadores sobre as atividades e evolução dos resultados, que serão monitorados através da realização de pesquisa de satisfação e de saúde dos servidores.

2.2. A CONVENIENTE se compromete a:

- I. Cumprir fielmente o objeto descrito na cláusula primeira;
- II. Liberar os servidores municipais inscritos, nos horários previstos para participar das atividades planejadas;
- III. Promover eventos como forma de valorizar e desenvolver o potencial físico e a saúde dos profissionais;
- IV. Cessão dos espaços físicos e equipamentos, especialmente o Parque das Águas Quentes, nos horários previstos para o desenvolvimento das atividades físicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1 A manutenção deste Convênio de Regime de Colaboração fica condicionado à reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada modalidade desportiva, aos Profissionais da Educação da Rede Estadual, e 50% (cinquenta por cento) reservada aos Profissionais da Educação do Município, com a efetiva participação destes, priorizando os servidores com recomendação médica e os sedentários.

3.2 As vagas descritas no item anterior, serão distribuídas nas seguintes atividades desportivas:

- NATAÇÃO;
- CAMINHADA, CORRIDA DE RUA E MARCHA ATLÉTICA;
- GINÁSTICA LABORAL.
- PALESTRAS SOBRE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR.

3.3 O número de alunos por modalidade será fixado pelo professor orientador de acordo com o espaço físico disponibilizado pela conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 O presente termo será executado pela CONCEDENTE através da Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança (CSS)/Gerencia de Saúde e Segurança (GESS) e acompanhado e monitorado pela Assessoria Pedagógica do Município.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 A CONCEDENTE disponibilizará Profissionais da Educação, especialmente Professores de Educação Física do seu quadro de servidores para a execução do presente termo, com ônus para a CONCEDENTE (conforme planilha anexa);

5.2 Os profissionais disponibilizados neste termo deverão em momento oportuno realizar a contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho nas unidades de sua lotação.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Regime de Colaboração terá vigência contada da assinatura do presente termo até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica vedada a rescisão do presente Termo no período de execução das atividades, exceto se não for alcançado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de participação efetiva dos profissionais da Educação da Rede Estadual e Municipal, em cada modalidade desportiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A EFICÁCIA DO PRESENTE Termo, bem como seus eventuais aditivos, será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a ser providenciado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes deste instrumento elegem o foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2017.

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
CONCEDENTE

Prefeito Municipal de Barra do Garças
CONVEVENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

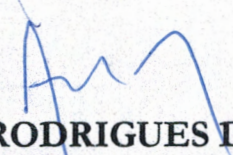
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 063/2017 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

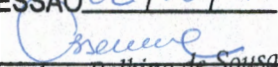
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
02 de Outubro de 2017.


Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 02/10/17


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 063/2017 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

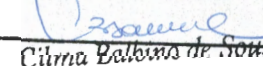
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Outubro de 2017.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Relator


Ver. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 02 / 10 / 2017

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

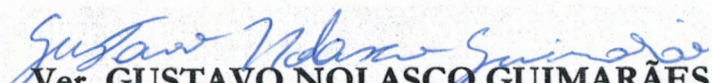
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

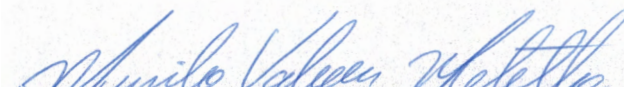
PARECER

Projeto de Lei nº 063/2017 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de Outubro de 2017.


Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Presidente


Ver. MURILO VALOES METELLO
Relatora


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 02/10/17


Cima Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 063/14 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA – Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB			
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/10/2014

Assinatura
Cimar Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 134/1996